



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
SECRETARIA-EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

Projeto de Cooperação Técnica Internacional FAO UTF/BRA/089/BRA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 55000.007207/2025-63

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

TR nº	MODALIDADE	TEMA
TR ASPAR 024/2025	CONSULTORIA TÉCNICA POR PRODUTO	DIAGNÓSTICO LEGISLATIVO E ORÇAMENTÁRIO
FUNDAMENTO LEGAL	Decreto nº 5.151, de 22/7/2004 Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017	
	<p>O Brasil saiu do Mapa da Fome da ONU, em 2014, em boa parte, graças a um conjunto de políticas públicas de segurança alimentar e de incentivo à agricultura familiar, que começaram a ser construídas em 2003, no âmbito do Fome Zero. Infelizmente, nos últimos anos, esses instrumentos foram desmontados ou esvaziados, e, 20 anos depois, o país chegou ao início de 2023 com 33 milhões de brasileiras e brasileiros que não têm o que comer. A situação da população rural, que deveria estar em condições de produzir para alimentar o campo e a cidade, é ainda pior, com 64% em insegurança alimentar e 19% passando fome. Mudar a realidade dessas pessoas e acabar novamente com a fome no Brasil é prioridade máxima do governo do Presidente Lula. Para que a comida de verdade volte para a mesa das famílias brasileiras, o governo federal empreendeu um grande esforço no sentido de reconstruir as políticas públicas que induzem a produção sustentável de alimentos no Brasil, promovem a inclusão produtiva rural e ampliam a oferta de alimentos saudáveis da agricultura familiar. A recriação do MDA, agora Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, pelo Decreto 11.396/2023, agora com a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), as Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. (Ceasa Minas) e a Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), além da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), trazem inúmeros desafios para a promoção do desenvolvimento</p>	

CONTEXTUALIZAÇÃO /JUSTIFICATIVA

rural sustentável e solidário em nosso País. Nesse sentido, ressalta-se o grande desafio de constituir ou recriar políticas voltadas para a superação das desigualdades de gênero e raça, bem como promover a autonomia econômica, a cidadania e o bem-viver das mulheres e jovens rurais, e dos povos e comunidades tradicionais. Diante desse contexto desafiador, a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar tem como objetivo incidir sobre as discussões legislativas e orçamentárias para garantir a manutenção e ampliação das políticas. Além disso, a recriação do MDA propiciou também participarmos de um vasto campo de disputa institucional, com a missão de acompanhar e subsidiar a pauta do desenvolvimento agrário e agricultura familiar na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e no Congresso Nacional.

Sempre houve uma aproximação temática e institucional entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO, especialmente pelos esforços concentrados e pelas estratégias de enfrentamento aos desafiadores temas relacionados ao combate à fome, à pobreza rural e às desigualdades sociais. A parceria entre a FAO e o MDA consolidada, dentre outras formas, pela formalização de Projetos de Cooperação Técnica, tais como, UTF/BRA/083/BRA "Nova organização produtiva e social da agricultura familiar brasileira - uma necessidade" e, posteriormente, o UTF/BRA/089/BRA "Consolidação da Organização Produtiva e Socioeconômica da Agricultura Familiar no Brasil", contribuem para a concentração de esforços no processo de fortalecimento da Agricultura Familiar, na perspectiva de aperfeiçoar políticas e programas e fortalecer as capacidades do governo nacional. A parceria entre a FAO e o MDA busca aperfeiçoar as ações que já veem sendo implementadas no contexto nacional e propõe novas atividades listadas no âmbito do Projeto as quais auxiliam na consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil atendendo também pequenos e médios agricultores e agricultoras, a partir da realização de estudos e pesquisas os quais visam fornecer subsídios ao MDA, para a tomada de decisões, nas mais distintas áreas de sua atuação de acordo com os parâmetros estabelecidos em sua Matriz Lógica. Assim sendo, enfatiza-se a relevância do Projeto de Cooperação Técnica com a FAO PCT UTF/BRA/089/BRA - Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil para colaborar com o desenvolvimento e aprimoramento de instrumentos de sistematização e análise de dados, bem como estratégias inovadoras para aprimorar os instrumentos de monitoramento e articulação parlamentar do MDA, contribuindo para que o Ministério possa ampliar os insumos necessários para enfrentar os desafios postos às agricultoras e agricultores familiares, em especial os dirigidos às mulheres rurais, seus sistemas

	produtivos e cadeias de valor.
OBJETIVOS DA CONSULTORIA	Formular estratégias e metodologias inovadoras de planejamento, gestão e monitoramento do processo legislativo e orçamentário que afetem o público-alvo do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, incorporando a experiência em articulação política com movimentos populares e/ou estudantis como elemento para qualificar a incidência institucional junto aos espaços de deliberação e decisão no Poder Legislativo.
ENQUADRAMENTO	O Projeto de Cooperação Técnica UTF/BRA/089/BRA - “Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil” absorve tal demanda por meio do seu Produto 3 “Promoção de novas dinâmicas de abastecimento, de organização produtiva e de acesso a mercados para comercialização eficiente de produtos oriundos da agricultura familiar e agroecológicos, das mulheres e jovens rurais e dos povos e comunidades tradicionais” e Atividade 3.5 “Elaborar proposição sobre a incidências das políticas públicas de âmbito federal dirigidas às mulheres rurais, seus sistemas produtivos e cadeias de valor, de modo a identificar potencialidades, lacunas e propor recomendações (programas e políticas) para melhoria da legislação vigente”.
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES	<p>Estruturar e aprimorar estratégias e instrumentos de gestão associados às atividades da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos.</p> <p>Levantar, sistematizar e analisar dados relativos à gestão de processos legislativos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).</p> <p>Elaborar sugestões de estratégia para o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, com base na análise técnica processual legislativa das proposições monitoradas.</p> <p>Consolidar e analisar quantitativamente os dados de monitoramento legislativo no âmbito do Senado Federal e Congresso Nacional.</p> <p>Analisar qualitativamente os dados de monitoramento, incluindo cruzamento de dados, análise de processos SEI, notas técnicas, posicionamentos e temáticas em evidência</p>

PRODUTOS ESPERADOS

Produto 01: Documento técnico contendo diagnóstico e proposta metodológica para o desenvolvimento dos produtos 02 e 03.

Requisitos mínimos: Diagnóstico realizado a partir do levantamento e sistematização de dados e informações relevantes para o desenvolvimento do trabalho (base de dados do Sistema SEI e outros sistemas relevantes, além de entrevistas com gestores do MDA que possam auxiliar no entendimento de quais sejam os principais desafios). Definição da metodologia do trabalho técnico que será desenvolvido nos Produtos 2 e 3, a partir dos elementos trazidos no diagnóstico.

É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo consultor (a) juntamente com o 1º Produto.

Produto 02: Documento técnico analítico da Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2025/2026, incluindo as emendas parlamentares, e proposta de estratégia para ampliação do orçamento do MDA e suas entidades vinculadas (INCRA, CONAB, CEAGESP e CEASAMINAS).

Requisitos mínimos do produto: Sistematização e análise técnica de dados relativos às alocações específicas para programas e projetos relacionados ao MDA, incluindo emendas parlamentares, na PLOA 2025/2026, com análise comparativa com os anos anteriores (2010 a 2025) e alinhamento com as metas do PPA 2024-2027.

Produto 03: Elaboração de documento analítico sobre pareceres técnicos referentes aos projetos desenvolvidos por meio das emendas parlamentares e às proposições legislativas de interesse do MDA.

Requisitos mínimos do produto: Consolidação das informações e pareceres técnicos sobre os empenhos das emendas parlamentares e proposições legislativas em tramitação na Câmara dos Deputados, Senado Federal e Congresso Nacional que impactam o público-alvo da agricultura familiar, com respectivas sugestões de estratégia política a serem adotadas.

	<p>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA</p>	<p>Ciências Econômicas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES/CNPq.</p> <p>Tabela de de áreas de conhecimento da CAPES disponível no link https://tinyurl.com/LinkCAPES</p>
<p>1ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO.</p>	<p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA</p> <p>Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de atuação profissional, com pontuação máxima de 10 pontos.</p> <p>A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Será desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não serão consideradas experiências em estágios; - Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida; - Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR. 	<p>Mínimo de 04 (quatro) anos de experiência profissional na área de articulação política com movimentos populares ou estudantis.</p> <p>(máximo de 10 pontos)</p>

<p>EXPERIÊNCIA PROFISIONAL DESEJÁVEL</p> <p>Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos.</p> <p>A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p>	<p>Experiência em articulação política e social e experiência acadêmica em análise de dados.</p> <p>(máximo de 5 pontos)</p>
<p>PÓS-GRADUAÇÃO (TEMPO MÍNIMO EXIGIDO)</p> <p>Os critérios de pontuação mencionados no item “Pós-Graduação” na 1ª fase, não se aplicam a este termo de referência.</p>	<p>Com Especialização: NÃO SE APLICA</p>
	<p>Com Mestrado: NÃO SE APLICA</p>
	<p>Com Doutorado: NÃO SE APLICA</p>
<p>2ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS (Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)</p>	<p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ser servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, salvo exceções legais, inclusive aquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. 2. Tem ou teve recentemente algum contrato com Organismo Internacional, nos termos dos §4º e § 5º, do art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 2017. <p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Conhecimento sobre economia e administração; 2. Conhecimento sobre articulação política e social; 3. Conhecimento sobre análise de dados.

	<p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <p>a) Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.);</p> <p>b) Comprovação de inscrição na Previdência Social;</p> <p>c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,</p> <p>d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado;</p> <p>d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la;</p> <p>d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.</p>																				
3ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)																					
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA																					
INSUMOS DESCRIÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)	Passagens e diárias serão fornecidas pelo PCT/UTF/BRA/089/BRA, quando necessário e de acordo com a disponibilidade financeira do projeto.																				
Valor do Contrato	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto</th><th>Valor (R\$)</th><th>Cronograma de Entrega (mês)</th><th>Forma de Pagamento %</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td><td>R\$ 15.000,00</td><td>Mês 2</td><td>15%</td></tr> <tr> <td>02</td><td>R\$ 45.000,00</td><td>Mês 4</td><td>45%</td></tr> <tr> <td>03</td><td>R\$ 40.000,00</td><td>Mês 10</td><td>40%</td></tr> <tr> <td colspan="4">TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</td></tr> </tbody> </table>	Produto	Valor (R\$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %	01	R\$ 15.000,00	Mês 2	15%	02	R\$ 45.000,00	Mês 4	45%	03	R\$ 40.000,00	Mês 10	40%	TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
Produto	Valor (R\$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %																		
01	R\$ 15.000,00	Mês 2	15%																		
02	R\$ 45.000,00	Mês 4	45%																		
03	R\$ 40.000,00	Mês 10	40%																		
TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)																					
Prazo de Execução	11 meses																				
Sede dos Trabalhos	Local de residência do consultor, com disponibilidade de viagens para qualquer localidade do território nacional.																				
Supervisor Titular	<table border="1"> <tr> <td>Nome</td><td>Caio Correia Baccini</td></tr> <tr> <td>Cargo</td><td>Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos</td></tr> <tr> <td>E-Mail</td><td>aspar@mda.gov.br</td></tr> <tr> <td>Tel.</td><td>3218 3086</td></tr> </table>	Nome	Caio Correia Baccini	Cargo	Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos	E-Mail	aspar@mda.gov.br	Tel.	3218 3086												
Nome	Caio Correia Baccini																				
Cargo	Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos																				
E-Mail	aspar@mda.gov.br																				
Tel.	3218 3086																				
Supervisor Suplente	<table border="1"> <tr> <td>Nome</td><td>João Carlos Silva Reis</td></tr> <tr> <td>Cargo</td><td>Coordenador-Geral de Articulação Parlamentar</td></tr> <tr> <td>E-Mail</td><td>joao.sreis@mda.gov.br</td></tr> <tr> <td>Tel.</td><td>3218 2226</td></tr> </table>	Nome	João Carlos Silva Reis	Cargo	Coordenador-Geral de Articulação Parlamentar	E-Mail	joao.sreis@mda.gov.br	Tel.	3218 2226												
Nome	João Carlos Silva Reis																				
Cargo	Coordenador-Geral de Articulação Parlamentar																				
E-Mail	joao.sreis@mda.gov.br																				
Tel.	3218 2226																				
Aprovação dos Produtos	ASPAR/GM, CGCTF/SE e FAO.																				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:
Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em avaliação curricular com base nos requisitos estabelecidos no termo de referência, perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;

Segunda Fase: eliminatória e classificatória, consistente em entrevistas realizadas com os 5 (cinco) candidatos melhor classificados na primeira fase, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total do processo seletivo;

Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo submetido ao processo seletivo.

Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, a ordem de classificação dos candidatos empatados deverá observar a ordem das pontuações no requisito de formação profissional obrigatória.

2. A comissão de seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo exigido pelo MDA ou pelo organismo ou agência internacional. SOMENTE SERÃO ANALISADOS OS CURRÍCULOS PREENCHIDOS EM PORTUGUÊS.

3. Para cumprimento dos produtos dispostos neste Termo de Referência, a unidade que demanda a contratação disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho.

4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.

5. Para a aprovação dos produtos é necessário que os mesmos atendam o objeto contratado e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações, e as fontes consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza trechos de textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. A formatação deverá seguir as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial

6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme regras do organismo ou agência internacional.

7. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do MDA. O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As solicitações a que se referem o item 7 deverão ser enviadas para o endereço eletrônico (email) do Supervisor Titular do Termo de Referência com cópia para cgctf@mda.gov.br.

8. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação
- II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado;
- III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência;
- IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Baccini, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 22/04/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41948463** e o código CRC **812C72A9**.